



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 27 de abril de 2017.

Of. nº. 218/2017-DOP

Exmo. Sr.

JEFFERSON VERNIER

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

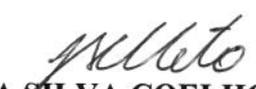
Assunto: **Projeto de Lei nº. 031/2017**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **031/2017**, de 27 de abril de 2017, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial correspondente à Dação em pagamento de Tributos Municipais realizada pela empresa Amipla Empreendimentos S/A.

Atenciosamente,


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 530/2017

Data 28/04/17 às 8 h 20 min

Nome Renato



PROJETO DE LEI:

- ***031, de 27 de abril de 2017***
- ***Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.***



SUMÁRIO

- **MINUTA..... 01/15**
- **JUSTIFICATIVA 02/15**
- **PARECER JURÍDICO 03/15**
- **PARECER CONTÁBIL..... 06/15**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 07/15**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 08/15**
- **LEI Nº. 1.603/2016 09/15**
- **REGISTRO DOS IMÓVEIS 11/15**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 31, de 27 de abril de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), correspondente à Dação em pagamento de Tributos Municipais realizada pela empresa Amipla Empreendimentos S/A, assim discriminado:

09.05 – 18.541.0460.2.025 – PARQUE ECOLÓGICO

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 000 R\$. 318.580,90

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Dação em Pagamento de Tributos Municipais realizada pela empresa Amipla Empreendimentos S/A, na forma do disposto no Art. 156, inciso XI do Código Tributário Federal, bem como na Lei Municipal nº. 1.603, de 24 de novembro de 2016.

Rubrica da Receita nº. 1.1.1.2.02.00.00 R\$. 318.580,90

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº. 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 27 de abril de 2017.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 031/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº. 1.603, de 24 de novembro de 2016, autorizou o Executivo Municipal a receber da empresa Amipla Empreendimentos S/A imóveis urbanos em Dação em Pagamento de Tributos Municipais.

A Lei supracitada descreve em seu Art. 1º, os três imóveis avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis em R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), valor este que compreende a integralidade da dívida da empresa Amipla Empreendimentos S/A, incluídos os acréscimos legais, até o montante do valor da avaliação mencionada anteriormente.

Ocorre que pelo motivo de não haver previsão de dotação nas Leis Orçamentárias Vigentes, em Fonte de Recurso específica, faz-se necessária sua abertura, para que seja realizado o procedimento de Empenho Contábil e posteriormente a baixa da dívida ativa da referida empresa.

Diante do exposto, justifica-se a elaboração do Projeto em análise.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

PARECER JURÍDICO Nº 0597/2017

PROJETO DE LEI Nº 031/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 031/2017. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 031/2017 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, correspondente à Dação em Pagamento de Tributos Municipais realizada pela empresa Amipla Empreendimentos S/A, na forma do disposto no art. 156, inciso XI, do Código Tributário Nacional e Lei Municipal nº. 1.603/2016, até o limite de R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 016/2017; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Lei Municipal nº. 1.603, de 24 de novembro de 2016; Matrículas de Registro de Imóvel nº. 22.944, nº. 23.532 e nº. 7.906.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, correspondente à Dação em Pagamento de Tributos Municipais realizada pela empresa Amipla Empreendimentos S/A, na forma do disposto no art. 156, inciso XI, do Código Tributário Nacional e Lei Municipal nº. 1.603/2016, até o limite de R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 031/2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 27 de abril de 2017.


Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 2.11/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br

PARECER CONTABIL Nº. 016/2017

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 031, de 27 de abril de 2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) provenientes de Dação em Pagamento de Tributos Municipais realizada pela empresa Amipla Empreendimentos S/A, na forma do disposto no Art. 156, Inciso XI do Código Tributário Federal, bem como na Lei Municipal nº. 1.603, de 24 de novembro de 2016. Rubrica da Receita nº. 1.1.1.2.02.00.00;
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2017, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 27 de abril de 2017.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS

Contadora CRC-PR 064068/0-2

Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantonioplantina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplantina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 031, de 27 de abril de 2017 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 031/2017, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017"

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: n° 460

Na LDO a Ação a ser alterada: n° 2.025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	9
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5
FUNÇÃO	18
SUBFUNÇÃO	541
PROGRAMA	460
PROJETO/ATIVIDADE	2.025
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.61.00.00
FONTE DE RECURSO	0

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2017	2018	2019
VALOR	318.580,90	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na FR 000 (Livre), conforme Dação em pagamento realizada pela empresa Amipla Empreendimentos S/A, no valor de R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

Santo Antônio da Platina, 27 de abril de 2017.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor Municipal de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

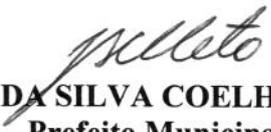
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 031/2017 que “*autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017*”, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.606, de 7 de dezembro de 2016, – Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

Santo Antônio da Platina, 27 de abril de 2017.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



Lei nº 1.603, de 24 de novembro de 2016 – com emenda

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da empresa Amipla Empreendimentos S/A imóveis urbanos em dação em pagamento de tributos municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da empresa Amipla Empreendimentos S/A, CNPJ nº 02.904.452/0001-23, em dação de pagamento de tributos municipais, os seguintes bens imóveis:

I - O imóvel de propriedade de José Roberto Egéa Alcântara e sua esposa Maria de Fátima Parpinelli Alcântara, objeto da matrícula 7.906, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Antônio da Platina, sendo um imóvel urbano, composto pelo lote 35, da quadra “C”, Rua Salvador Biembengut, 74, Jardim Santa Crescência, cadastro municipal nº 10405901200010, com 427,50 m², com as divisas e confrontações relacionadas na mencionada matrícula imobiliária.

II - O imóvel de propriedade de Luis dos Santos Oliveira e sua esposa Alessandra Mara dos Santos Oliveira, e, Léo Montanheiro e sua esposa Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro, objeto da matrícula 22.944, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Antônio da Platina, sendo um imóvel urbano, composto pelo lote A, da quadra “357”, Bairro Fazenda da Aldeia, cadastro municipal nº 10135701000010, com área de 717,895 m², com as divisas e confrontações relacionadas na mencionada matrícula imobiliária.

III - 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) a ser desmembrado da área do imóvel de propriedade de Amipla Empreendimentos S/A, objeto da matrícula nº 15.861 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Antônio da Platina, sendo um imóvel urbano, composto pelo 607UNIF, da quadra 0109, Rua Diogo de Paula Viana, 727, cadastro municipal nº 1021090013001, com as divisas e confrontações relacionadas na mencionada matrícula imobiliária, área a ser destacada esta delimitada no mapa e no memorial descritivo constante do protocolo municipal nº 2016/09/017309.

Art. 2º. Os imóveis descritos nos incisos I, II e III do art. 1º foram avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis em R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme Laudo de Técnico Avaliação que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) prevista no inciso III do art. 1º será destinada à ampliação do Parque Ecológico Municipal.

Art. 4º. Os imóveis previstos nos incisos I e II do art. 1º serão destinados conforme a necessidade do Executivo Municipal.

Art. 5º. A presente dação em pagamento compreende a integralidade da dívida da empresa Amipla Empreendimentos S/A, incluídos os acréscimos legais, até o montante do valor da avaliação mencionada no artigo segundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



Art. 6º. A empresa Amipla Empreendimentos S/A renuncia em favor do Município ao recebimento do valor excedente entre o valor do imóvel e do débito a ser pago através da presente dação em pagamento, conforme protocolo nº 2016/10/020186.

Parágrafo único: o Valor excedente não será objeto de devolução por parte do Município.

Art. 7º. A efetivação da dação em pagamento deverá ser precedida da demolição da edificação existente no imóvel objeto do art. 1º, inciso II, e do desmembramento da área de 800,00 m², objeto do art. 1º, III.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da demolição e do desmembramento, bem como do registro destes atos nas respectivas matrículas correrão por conta da empresa Amipla Empreendimentos S/A.

Art. 8º. Em até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, a escritura de dação em pagamento deverá ser lavrada, com a anuência da Procuradoria Jurídica do Município, arcando a empresa Amipla Empreendimentos S/A com as despesas e tributos incidentes nesta operação.

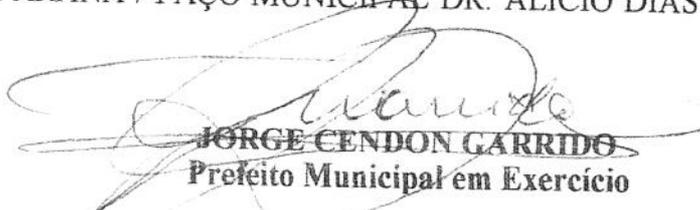
§ 1º Por ocasião da lavratura da escritura, deverá empresa Amipla Empreendimentos S/A apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive aqueles necessários ao registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 2º A empresa Amipla Empreendimentos S/A arcará exclusivamente com todas as despesas, inclusive custas da escritura e dos registros no Cartório de Registro de Imóveis e de qualquer tipo de tributo ou taxa incidentes sobre o ato da lavratura e registro da escritura de dação em pagamento, bem como, na com as despesas, custas processuais e honorários advocatícios referentes às execuções fiscais, comprovando o pagamento desses previamente à lavratura da escritura, e, ainda, arcará com aquelas despesas, custas processuais e honorários advocatícios relativos a eventuais embargos e ações promovidas pelo devedor ou por terceiros em face ao crédito tributário objeto da dação em pagamento.

Art. 9º. Com a presente Dação em Pagamento fica extinta qualquer discussão em processo judicial ou administrativo promovido pela Empresa Amipla Empreendimentos S/A, que renuncia, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor, ou a validade do crédito tributário reconhecido e, após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, serão providenciadas, concomitantemente, a extinção das execuções fiscais, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa da dívida ativa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 24 de novembro de 2016. -


JORGE CENDON GARRIDO
Prefeito Municipal em Exercício



REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 22.944 f. 01

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Oficial *Fabricio Faustino de Proença*
Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrevente Substituto

Distrito Santo Antônio da Platina

Urbano () C.P.M.

Município Santo Antônio da Platina

Rural () INCRA

LOTE A, Fazenda Aldeia

Localização

Protocolo nº 74.355. **IMÓVEL**:- Um imóvel urbano, situado na fazenda "Aldeia", composto pelo LOTE A, desta cidade, com a área de 717,895m² (setecentos e dezessete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o perímetro no ponto (1), localizado no alinhamento predial da Rua Vereador José Ritti (antiga Estrada Santo Antonio da Platina - Monte Real), junto à divisa da Área de Posse de Leo Montanheiro e Adélia Eggéa, e segue pelo alinhamento predial da Rua Vereador José Ritti (antiga Estrada Santo Antônio da Platina - Monte Real), no rumo de 31°29'52"NW na distância de 20,00 metros até o ponto (2); daí deflete à direita deixando o alinhamento predial da Rua Vereador José Ritti (antiga Estrada Santo Antônio da Platina - Monte Real), e segue confrontando com Espólio de Vicente Bianchi; no rumo de 52°50'13"NE na distância de 35,60 metros até o ponto (6); daí deflete à direita e segue confrontando com o Lote (B) de Amélia Maria de Jesus Ferreira, no rumo de 38°17'32"SE na distância de 19,16 metros até o ponto (5); daí deflete à direita e segue confrontando com a Área de posse de Leo Montanheiro e Adélia Eggéa, no rumo de 51°42'28"SW na distância de 37,96 metros até o ponto (1), inicial deste perímetro, contendo dentro do referido imóvel, parte de uma casa de construção mista, coberta com telhas, própria para residência, conforme memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor Rui Margarido, inscrito no CREA sob nº 1.655-TD-PR.

PROPRIETÁRIOS: 1) **LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade rg n. 4.581.109-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 565.327.099-72 e sua esposa **ALESSANDRA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade rg n. 5.604.173-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 792.459.199-00, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, professores, residentes e domiciliados na Rua Afonso Pena, nº 569, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, apenas a parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula; 2) **LÉO MONTANHEIRO**, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade rg n. 3.001.272-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 326.802.019-49 e sua esposa **MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO**, estudante, portadora da cédula de identidade rg n. 3.348.549-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 531.913.749-49, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, nº 610, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, apenas a parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula; 3) **AMÉLIA MARIA DE JESUS FERREIRA**, brasileira, desquitada, do comércio, portadora da cédula de identidade rg n. 7.247.059-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 326.802.449-15, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 310, Vila Coelho, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, apenas a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 5.139 do Livro 2 - Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou-se a presente Matrícula em Santo Antônio da Platina, 10 de maio de 2016. O **ESCREVENTE SUBSTITUTO** *Fabricio Faustino de Proença* (Bel. Fabricio Faustino de Proença).

R-1-M-22.944 - Protocolo nº 74355 - Em 10 de maio de 2016 - Conforme escritura pública de extinção parcial de condomínio por desmembramento amigável lavrada nas notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Conselheiro Zacarias, deste Município e Comarca, Substituto/Interino Daniel Tito Pinto, em 10 de fevereiro de 2016, às fls. 165/169 do livro nº 51, o imóvel objeto da Matrícula nº 22.944, passou a pertencer aos condôminos: 1) **LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade rg n. 4.581.109-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 565.327.099-72 e sua esposa **ALESSANDRA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade rg n. 5.604.173-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 792.459.199-00, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, professores, residentes e domiciliados na Rua Afonso Pena, nº 569, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR; e, 2) **LÉO MONTANHEIRO**, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade rg n. 3.001.272-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 326.802.019-49 e sua esposa **MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO**, estudante, portadora da cédula de identidade rg n.

(continua no verso)

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Homero dos Santos Giovannetti

Oficial

Bel. Fabricio Faustino de Proença

Escrevente

Bel. Francielle Oliveira de Souza

Escrevente

(43) 3534 - 1558

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

MATRÍCULA Nº 22.944 01 verso
Oficial F. P. P. P. P. Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrivente Substituto

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

3.348.549-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 531.913.749-49, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, nº 610, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, sendo transmitente **AMÉLIA MARIA DE JESUS FERREIRA**, brasileira, desquitada, do comércio, portadora da cédula de identidade rg n. 7.247.059-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 326.802.449-15, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 310, Vila Coelho, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, tendo sido atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao imóvel objeto da presente matrícula, sem condições. Foi recolhido pela guia nº 24000000001287215-0, a importância de R\$ 120,00 = 0,2% sobre o valor declarado de R\$ 60.000,00 referente ao pagamento do FUNREJUS devidamente quitada, pela Caixa Econômica Federal, desta Comarca. Emitida a DOI. Ficou arquivado neste Ofício sob nº 544/2016 uma cópia da documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 10 de maio de 2016. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO F. P. P. P. P.
(Bel. Fabricio Faustino de Proença).-

Custas 630,00 VRCs - R\$ 114,66

R-2-M-22.944 - Protocolo nº 75653 - Em 18 de janeiro de 2017 - Conforme escritura pública de Doação em pagamento, e quitação parcial de dívidas, mediante entrega de bem imóvel como pagamento, lavrada a 06 de dezembro de 2016, às fls. 181/183 do livro nº 128, nas notas do Tabelião Ari Ramos Filho, Distrito de Monte Real, deste município e comarca, o imóvel acima descrito objeto da matrícula nº 22.944 foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, no ato representado na pessoa de seu Prefeito em Exercício Sr Pedro Claro de Oliveira, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob nº 000.991.398-05 e portador da Cédula de identidade RG nº 4.165.820/SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 777, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 1.603 de 24/11/2016, em virtude de transferência por doação em pagamento de 1º) **LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA** e sua esposa **ALESSANDRA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, e 2º) **LÉO MONTANHEIRO** e sua esposa **MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO**, todos já qualificados. Compareceu no ato ainda como Interveniente Anuente (conforme art 8º da Lei nº 1603 acima mencionada), o Sr Diego Lemes Melo Brum, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.098.599-1-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.956.409-64, inscrito no OAB/PR nº 56.655, na qualidade de representante da Procuradoria Jurídica do Município, o qual conferiu e concorda com todos os termos da escritura. A presente doação em pagamento foi feita nas seguintes condições: 1º) O município de Santo Antônio da Platina-PR é CREDOR da empresa AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 02.904.452/0001-23, inscrita na JUCEPAR sob NIRE nº 4130001752-2 com último arquivamento datado de 21/01/2016 sob nº 20161019501, com sede e foro à Rua Diogo de Paula Viana, 727, Jardim Egea, nesta cidade, no ato devidamente representada por seu diretor presidente Sr Luiz dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 4.581.109-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 565.327.099-72, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 569, nesta cidade. 2º) que a empresa AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A, acima qualificada, deve ao outorgado a importância de R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), e pelos outorgantes, pela presente e na melhor forma de direito, dar em pagamento para quitação parcial do valor de R\$ 72.056,16 (setenta e dois mil cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), valor esse representado pelo imóvel objeto da presente matrícula. Foram apresentados os seguintes documentos: DAM - Documento de Arrecadação Municipal nº 30/2017, referente à isenção do ITBI - Imposto s/Transmissão de Bens; Certidão Narrativa de Débitos nº 146/2017 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade; guia de recolhimento do Funrejus, no valor de R\$ 144,11, devidamente quitada em 06/12/2016. Foram apresentados os seguintes documentos ao tabelião no ato da lavratura da escritura: Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União nº A8B0.F135.D7DC.C174 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União nsº 7DD9.8007.9475.350B; FAE4.5C56.DF06.46AE e 8644.DA6C.3BD7.25B5 emitidas eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidões de Distribuições de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais nsº bda56e5ffdc8484764dc6a6c6351d20; a1ecdd187848dd8386d71e13a903b802; 4d23777f7391f3be5f844b315e07fc54 e e4b3531892d2888019ce5c0e08d25fe2 emitidas eletronicamente via internet pelo Poder Judiciário - Justiça Federal da 4ª Região; Certidões Negativas de Ações Cíveis fornecidas pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nsº 015647919-00; 015647950-50; 015648007-65 e 015648064-71,

OBSERVAÇÕES

4098-04

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Homero dos Santos Giovannetti
Oficial
Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrivente
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrivente

(43) 3534 - 1558
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº

22.944

02

Oficial

F. Proença

22.944

Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrevente Substituto

(continuação da Matrícula Nº _____)

emitidas eletronicamente via internet pela Secretaria de Estado da Fazenda; Certidões Negativas relativas às existências de Reclamatórias, ou outros procedimentos Trabalhistas nsº 2016.12.06-29357570; 2016.12.06-e9b24586; 2016.12.06-879d1ab9 e 2016.12.06-2916cdf3 fornecidas pela Vara do Trabalho - 9ª Região - Paraná; Certidões de Indisponibilidades de Bens Negativo sob o código HASH nsº f8b5.8084.5335.e07d.dd3d.aecb.4d3f.8663.1124.9463; a2cf.6b09.b62a.646e.311c.8b1b.6236.3c2a.d37c.c30e e 9813.1463.d678.d1aa.d3b3.020f.9cfb.ba84.8af7.3100 e acbb.d114.ac64.cafb.a849.5839.647*.fb45.7253.fd71. Ficou arquivado neste Ofício sob nº 64/2017 uma cópia da documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 18 de janeiro de 2017. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO

F. Proença

(Bel. Fabricio Faustino de Proença).

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº v7VOW . At0oA . ezxqC - sbkr9 . 7jVmQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

(continua no verso)

OBSERVAÇÕES:

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

MO66-07

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Homero dos Santos Giovannetti
Oficial

Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrevente

Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente

(43) 3534 - 1558

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua: Rio Branco, 475 - (43) 3534-1558

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento original arquivado Dou fé.
Santo Antônio da Platina - Paraná
19 de janeiro de 2017.

() Homero dos Santos Giovannetti - Oficial

(x) Bel. Fabricio Faustino de Proença - Escrevente

(x) Bel. Francielle Oliveira de Souza - Escrevente

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 23.532 f. 01

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Oficial *F. Faustino*

Bel. Fabrício Faustino de Proença
Escrivente Substituto

Distrito Santo Antônio da Platina

Município Santo Antônio da Platina

Urbano (X) C.P.M.

Rural () INCRA

LOTE Nº 6A, Fazenda Palmital

Localização

Protocolo nº 75.469. **IMÓVEL**:- Um imóvel urbano composto pelo LOTE nº 6A, sem benfeitorias, Fazenda Palmital, desta cidade, com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, localizado junto à divisa do Loteamento Residencial Egea, e segue confrontando com o Loteamento Residencial Egea até o ponto 9A no azimute de 229°47'35" na distância de 17,00 metros; deste segue confrontando com o Lote (6B) de Ampla Empreendimentos S/A - CNPJ 02.904.452/0001-23, até o ponto 9B no azimute de 308°31'53" na distância de 30,00 metros; deste segue até o ponto 9C no azimute de 335°35'09" na distância de 36,66 metros; deste segue confrontando com o Lote (8) do Município de Santo Antônio da Platina até o ponto 0=PP no azimute de 128°31'53" na distância de 65,97 metros, inicial deste perímetro. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor Leandro Barbosa Margarido CREA 5063324490-TD-SP/PR.

PROPRIETÁRIA: AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 02.904.452/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 567, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 15.861 do Livro 2 - Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou-lo. Santo Antônio da Platina, 08 de dezembro de 2016. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO *F. Faustino* (Bel. Fabrício Faustino de Proença).

R-1-M-23.532 - Protocolo nº 75653 - Em 18 de janeiro de 2017 - Conforme escritura pública de Dação em pagamento, e quitação parcial de dívidas, mediante entrega de bem imóvel como pagamento, lavrada a 16 de dezembro de 2016, às fls. 029/031 do livro nº 129, nas notas do Tabelião Ari Ramos Filho, Distrito de Monte Real, deste município e comarca, o imóvel acima descrito objeto da matrícula nº 23.532, foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, no ato representado na pessoa de seu Prefeito em Exercício Sr Jorge Cendon Garrido, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 034.245.612-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.230.070-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Oliveira Mota, nº 1.139, devidamente autorizado pela Lei nº 1.603 de 24/11/2016, em virtude de transferência por **dação em pagamento de AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 02.904.452/0001-23, inscrita na JUCEPAR sob NIRE nº 4130001752-2 com último arquivamento datado de 21/01/2016 sob nº 20161019501, com sede e foro à Rua Dlogo de Paula Viana, 727, Jardim Egea, nesta cidade, no ato devidamente representada por seu diretor presidente Sr Luiz dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 4.581.109-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 565.327.099-72, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 569, nesta cidade; por seu diretor financeiro Sr José Candido de Carvalho Neto, brasileiro, casado, técnico em manutenção de transmissor, portador da cédula de identidade RG nº 986.346/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240.314.539-49, residente e domiciliado à Joaquim Magalhães, nº 146, Jardim São Pedro II, nesta cidade; e por seu conselheiro de administração Sr José Roberto Egea Alcântara, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.652.025/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 434.737.929-34, residente e domiciliado à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 1299, Jardim Egea, nesta cidade; e por seu conselheiro de administração Sr Edson Cadari, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.086.341-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 926.591.959-00, residente e domiciliado à Rua 24 de maio, nº 485, centro, nesta cidade. Compareceu no ato ainda como Interveniente Anuente (conforme art 8º da Lei nº 1603 acima mencionada), o Sr Diego Lemes Melo Brum, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.098.599-1-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.956.409-64, inscrito na OAB/PR nº 56.655, na qualidade de representante da Procuradoria Jurídica do Município, o qual conferiu e concorda com todos os termos da escritura. A presente dação em pagamento foi feita nas seguintes condições: 1º) O município de Santo Antônio da Platina-PR é CREDOR da empresa AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A, retro mencionada. 2º) que a empresa AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A, acima qualificada, deve ao outorgado a importância de R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), e pelos outorgantes, pela presente e na melhor forma

(continua no verso)

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

M025-04

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Homero dos Santos Giovannetti

Oficial

Bel. Fabrício Faustino de Proença

Escrivente

Bel. Francielle Oliveira de Souza

Escrivente

(43) 3534 - 1558

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR



MATRÍCULA Nº 23.532 01 verso
 Oficial Bel. Fabricio Faustino de Proença
 Escrevente Escrivão Substituto

REGISTRO GERAL
 LIVRO Nº 2

de direito, dar em pagamento para quitação parcial do valor de R\$ 161.575,35 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), valor esse representado pelo imóvel objeto da presente matrícula. Foram apresentados os seguintes documentos: DAM – Documento de Arrecadação Municipal nº 40/2017, referente à isenção do ITBI – Imposto s/Transmissão de Bens; Certidão Narrativa de Débitos nº 237/2017 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade; guia de recolhimento do Funrejus nº 24000000002159021-8, no valor de R\$ 323,15, devidamente quitada pelo Banco Bradesco, em 15/12/2016. Foram apresentados os seguintes documentos no tabelião no ato da lavratura da escritura: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros nº 936E.8FFA.2B41.7445 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais nº a88843f5a9d48c863a9ef1d93a126baf emitida eletronicamente via internet pelo Poder Judiciário – Justiça Federal da 4ª Região; Certidão Positiva de Ações Cíveis fornecida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 015696910-79 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria de Estado da Fazenda; Certidão Negativa relativas às existência de Reclamatórias, ou outros procedimentos Trabalhistas nsº 2016.12.15-904fce15, fornecida pela Vara do Trabalho - 9ª Região - Paraná; Certidão de Indisponibilidade de Bens Negativo sob o código HASH nº 587f.9970.69fc.efea.8f23.be08.684f.62d1.63c2.8247. Ficou arquivado neste Ofício sob nº 62/2017 uma cópia da documentação apresentada. Ficando arquivado também sob nº 15/2017 a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 18 de janeiro de 2017. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO *Fabricio Faustino de Proença* (Bel. Fabricio Faustino de Proença).-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº k7VOW . AtOC6 . aIbOU - bLAzI . QEfPx
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
 ESTADO DO PARANÁ

OBSERVAÇÕES

1066-04

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 Homero dos Santos Giovannetti
 Oficial
 Bel. Fabricio Faustino de Proença
 Escrevente
 Bel. Francielle Oliveira de Souza
 Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua: Rio Branco, 475 - (43) 3534-1558
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento original arquivado. Dou fé.
 Santo Antônio da Platina - Paraná
 19 de janeiro de 2017.
Homero dos Santos Giovannetti
 () Homero dos Santos Giovannetti - Oficial
 Bel. Fabricio Faustino de Proença - Escrevente

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 24/4/1990

Oficial: *S. S. S. S. S.*

Distrito Santo Antonio da Platina

Urbano (X) C. P. M.

Município Santo Antonio da Platina

Rural () INCRA



Localização: Lote nº 35 (trinta e cinco) da quadra "C", do jardim SANTA CRESCÊNCIA, desta cidade.

Protocolo nº 34.997- IMÓVEL: Um imóvel urbano sem benfeitorias com posto pelo lote de terreno nº 35 (trinta e cinco) da quadra "C" do loteamento denominado "jardim SANTA CRESCÊNCIA", nesta cidade, com a área total de 427,50m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta centesimos) com as seguintes medidas e confrontações: 15,00 de frente com a rua nº 04; 28,50m à direita com o lote 34; 28,50m à esquerda com o lote 36; e 15,00m aos fundos com a faixa da Sanepar.

PROPRIETÁRIA: Loteadora Santa Crescência Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 75.669.200/0001-30.

TÍTULO ANTERIOR: R-7 da Matrícula nº 1.681, fls. 01/05 do livro 2 - Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 24 de abril de 1.990. O OFICIAL DESIGNADO: *S. S. S. S. S.* (Valdir Valdivieso).+++

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

R-1- M- 7.906- Protocolo nº 34.997- Em 24 de abril de 1.990- Conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião Jos Arthur Ritti, desta cidade, em 29 de setembro de 1.989, as fls. 066 do livro nº 205, o imóvel acima descrito, objeto da matrícula nº 7.906, foi adquirido por IRACY GODOI DE ALMEIDA, brasileiro, comerciante, casado com Augusta Souza de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Campos Salles, 491, portador da cédula de identidade com RG nº 1.396.868-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 044.620.089-34, por compra feita a LOTEADORA SANTA CRESCÊNCIA LTDA., já qualificada, representada no ato pelo sócio Pedro Claro de Oliveira Neto, brasileiro, casa cirurgião dentista e empresário, residente e domiciliado nesta cidade portador da cédula de identidade com RG nº 4.165.820-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.991.398-04, pelo preço de Ncz\$ 2,60 (dois cruzados e sessenta centavos), anteriormente Cr\$ 2.603.470,00 (dois milhões e seiscentos e três mil e quatrocentos e setenta e sete cruzeiros) totalizando quitado conforme contrato anterior firmado em 21 de março de 1983, não registro, sem condições. Foram apresentados os seguintes documentos: A guia nº 469/89 de Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis ITBI no valor de Ncz\$ 25,65 referente a 2% sobre a importância de Ncz\$ 1.282,50, devidamente quitada pelo Banco Bamerindus do Brasil S/A., agência desta cidade, em 13-10-1.989; a certidão negativa de dívida ativa nº 701/89 fornecida pela Agência de Rendas desta cidade, em 13-10-1.989; a certidão negativa nº 611/89 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 13-10-1.989. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 24 de abril de 1.990. O OFICIAL DESIGNADO: *S. S. S. S. S.* (Valdir Valdivieso).+++

custas Cr\$ 1.203,50

ESTADO DO PARANÁ

R-400-M-7.906 - Protocolo nº 68342 - Em 11 de outubro de 2013 - Conforme Certidão da escritura pública de compra e venda lavrada a 25 de outubro de 2010, às fls. 163/64 do livro nº 26, nas notas do Tabelião Tito Batista Pinto, Distrito de Conselheiro Zacarias, município e comarca de Santo Antonio da Platina-PR, o imóvel acima descrito, objeto da Matrícula nº 7.906, foi adquirido por JOSE ROBERTO EGEA ALCANTARA, empresário, portador da cédula de identidade rg n. 1.652.025-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 434.737.929-34 e sua esposa MARIA DE FATIMA PARPINELLI ALCANTARA, funcionária pública, portadora da cédula de identidade rg n. 4.252.121-3-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 565.232.899-15, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 1299, nesta cidade, por compra feita a IRACY GODOY DE ALMEIDA, farmacêutico, portador da cédula de identidade rg n. 1.396.868-3-

(continua no verso)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Homero dos Santos Giovannetti
Oficial
Bel. Fabrício Fausto da Proença
Escrevente
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente
(43) 3534 - 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

MATRÍCULA 7.906

f 01

verso

REGISTRO GERAL

Oficial

Bel. Fabrício Faustino de Prouença
Escrivente Substituto

LIVRO N.º 2

SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 044.462.089-34 e sua esposa **AUGUSTA DE SOUZA ALMEIDA**, do lar, portadora da cédula de identidade rg n. 1.940.964-3-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 531.774.609-49, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Campos Sales, n.º 491, nesta cidade, pelo preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sem condições. Foram apresentados os seguintes documentos: DAM – Documento de Arrecadação Municipal n. 229/2012 no valor de R\$ 280,00, referente a 2% sobre a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), alusivo ao ITBI – Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis, devidamente quitado em 06/03/2012; Certidão Negativa de Débitos n. 3097/2012, 3098/2012 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União n. FCD1.ABE3.4FCF.039D, A2C3.C121.2413.27D1 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais n. 6129*9afe45647632ff40293c79d9c03, e347fb754786e00f9e752abf004be38b emitida eletronicamente via internet pelo Poder Judiciário – Justiça Federal da 4ª Região; Certidão Negativa e Positiva de Ações Cíveis fornecida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n. 6798234-95, 6798241-60 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria de Estado da Fazenda; Certidões Negativas relativas às existências de Reclamações, ou outros procedimentos Trabalhistas ns. 3462/2010 e 3461/2010 fornecidas pela Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina – PR; guia de recolhimento do Funrejus n. 10024009800206271, no valor de R\$ 8,00, devidamente quitada em 06/12/2010. Ficou arquivado neste Ofício sob n.º 1436/2013 uma cópia da documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 11 de outubro de 2013. O
ESCREVENTE SUBSTITUTO F. Prouença (Bel. Fabrício Faustino de Prouença).

Custas 2.385,00 V.L.Cs. – R\$ 399,73

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

R-3-M-7.906 - Protocolo n.º 75652 - Em 18 de janeiro de 2017 - Conforme escritura pública de Dação em pagamento, e quitação parcial de dívidas, mediante entrega de bem imóvel como pagamento, lavrada a 06 de dezembro de 2016, às fls. 184/186 do livro n.º 128, nas notas do Tabelação Ari Ramos Filho, Distrito de Monte Real, deste município e comarca, o imóvel acima descrito objeto da matrícula n.º 7.906, foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.968.627/0001-00, no ato representado na pessoa de seu Prefeito em Exercício Sr Pedro Claro de Oliveira, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob n.º 000.991.398-05 e portador da Cédula de identidade RG n.º 4.165.820/SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 777, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei n.º 1.603 de 24/11/2016, em virtude de transferência por dação em pagamento de **JOSE ROBERTO EGEA ALCANTARA**, empresário, portador da cédula de identidade rg n. 1.652.025-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 434.737.929-34 e sua esposa **MARIA DE FÁTIMA PARPINELLI ALCANTARA**, funcionária pública, portadora da cédula de identidade rg n. 4.252.121-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 565.232.899-15, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 1.299, Bairro Jardim Egea, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, em face de dívida no valor de R\$ 84.949,39 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). Foram apresentados os seguintes documentos: DAM – Documento de Arrecadação Municipal n.º 29/2017, referente à isenção do ITBI – Imposto s/Transmissão de Bens; Certidão Narrativa de Débitos n.º 397/2017 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade; guia de recolhimento do Funrejus n.º 2400000002130589-0, no valor de R\$ 169,90, devidamente quitada pela Caixa Econômica Federal em 06/12/2016. Foram apresentados os seguintes documentos ao tabelião no ato da lavratura da escritura: Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União ns.º 8EA8.A2DB.A573.6036 e EAF5.8054.33FE.10E6 emitidas eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidões de Distribuições de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais ns.º e4fc308d7a0d684fa72a4e4a9f6d872c e c81cf87e258b533ab55774ce0647271b emitidas eletronicamente via internet pelo Poder Judiciário – Justiça Federal da 4ª Região; Certidões Negativas de Ações Cíveis fornecidas pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais ns.º 015647735-13 e 015647841-06 emitidas eletronicamente via internet pela Secretaria de Estado da Fazenda; Certidões Negativas relativas às existências de Reclamações, ou outros procedimentos Trabalhistas ns.º 2016.12.06-447118ca e 2016.12.06-d7a0d862 fornecidas pela Vara do Trabalho - 9ª Região - Paraná; Certidões de Indisponibilidades de Bens Negativo sob o código HASH ns.º 6ad1.2132.cd9f.5ead.8f84.db2b.7f5d.d757.d8c7.d8c7.23cf e 5fbb.955c.f6df.6fb5.76*1.6b8b.f07a.2759.77bb.8bd6. Ficou arquivado neste Ofício sob n.º 63/2017 uma cópia da documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 18 de janeiro de 2017. O
ESCREVENTE SUBSTITUTO F. Prouença (Bel. Fabrício Faustino de Prouença).

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Homero dos Santos Giovannetti
Oficial
Bel. Fabrício Faustino de Prouença
Escrivente
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrivente

(43) 3534 - 1558



REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 7.908 02

Oficial

[Handwritten signature]

Bel. Fabricio Faustino de Proença

Escrivente Substituto

(continuação da Matrícula Nº _____)

CERTIDÃO :- Certifico e dou fé, nos termos do disposto no inciso I, e suas alíneas, do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar no **R-3** da presente matrícula que Compareceu no ato ainda como **Interviente Anuente** (conforme art 8º da Lei nº 1603 acima mencionada), o Sr **Diego Lemes Melo Brum**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.098.599-1-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.956.409-64, inscrito na OAB/PR nº 56.655, na qualidade de representante da Procuradoria Jurídica do Município, o qual conferiu e concorda com todos os termos da escritura. A presente dação em pagamento foi feita nas seguintes condições: 1º) O município de Santo Antônio da Platina-PR é CREDOR da empresa AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 02.904.452/0001-23, inscrita na JUCEPAR sob NIRE nº 4130001752-2 com ultimo arquivamento datado de 21/01/2016 sob nº 20161019501, com sede e foro à Rua Diogo de Paula Viana, 727, Jardim Egea, nesta cidade; no ato devidamente representada por seu diretor presidente Sr **Luiz dos Santos Oliveira**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 4.581.109-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 565.327.099-72, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 569, nesta cidade. 2º) que a empresa AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A, acima qualificada, deve ao outorgado a importância de R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), e pelos outorgantes, pela presente e na melhor forma de direito, dar em pagamento para quitação parcial do valor de R\$ 84.949,39 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), valor esse representado pelo imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 13 de janeiro de 2017. O

[Handwritten signature]

(Bel. Fabricio Faustino de Proença)

Custas NIHIL

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº J7VOW . At05v . VzGry - v9N8G . sOLrW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

OBSERVAÇÕES:

(continua no verso)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Homero dos Santos Giovannetti
Oficial

Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrivente

Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrivente

(43) 3534 - 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua: Rio Branco, 475 - (43) 3534-1558

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento original arquivado. Dou fé.

Santo Antônio da Platina - Paraná

19 de janeiro de 2017.

() Homero dos Santos Giovannetti

Oficial

() Bel. Fabricio Faustino de Proença - Escrivente

() Bel. Francielle Oliveira de Souza - Escrivente

[Handwritten signature]